



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 705, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Portaria 457, de 02 de junho de 2017, para substituir e incluir membros da respectiva Comissão.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Código de Custas Judiciais e Emolumentos, atualmente em vigência em nosso estado, Lei nº 3.175/1971, encontram-se em completo descompasso com a Lei Federal nº 10.169/2000, a qual regula o § 2º do art. 236 da Carta Maior da República, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a necessidade de editar novo Código de Custas Judiciais e de Emolumentos otimizando os cálculos para o pagamento de tais taxas, tornando-os mais equânimes à realidade vivenciada no Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno desta Colenda Corte de Justiça, nos autos do Processo Administrativo nº 2016/7930, estabeleceu que, diante da flagrante necessidade da edição de um novo Código de Custas para o Estado de Alagoas, com respaldo e fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, da segurança jurídica, da boa fé objetiva e da própria proporcionalidade, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, anteprojeto de lei do Novo Código de Custas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que a norma que dispõe sobre as custas e emolumentos dos atos forenses, judiciais e extrajudiciais, é de dezembro de 1971, assim o decurso de mais de 46 anos revela a flagrante necessidade da edição de um novo Código de Custas para o Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a superveniente necessidade de alteração da Portaria nº 457, de 02 de junho de 2017, a fim de substituir; e, incluir membros;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria nº 457, de 02 de junho de 2017, que criou Comissão para a elaboração de Minuta de Anteprojeto de Lei do Novo Código de Custas do Estado de Alagoas. Ao fazê-lo, substituir o Dr. Edvaldo Landeosi, pelo Dr. Alexandre Lenine; e, incluir o Dr. Geraldo Tenório Silveira Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 21 de agosto de 2017.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 22 de 08 de 2017

Superior Amela
08.1017